

EDITAL Nº. 1560
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2014 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P060721/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2014
PROCESSO Nº:	P060721/2014
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS , PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO PROJETO SOS EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº. 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO PROJETO SOS EMERGÊNCIA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001 e 10.302.0124.1366.0001 Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 5.288.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.



9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço global do lote cotado em algarismo;

c. Número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.

d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais.



11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.



12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, apresentar o certificado do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro, e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6 - O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

14.6.1 - A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com



redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

15.5.3 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho



Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.



18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.



23.2. . A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. - DA ENTREGA DO MATERIAL

24.1 O material deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta dias), na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2 Os produtos deverão ser entregues de forma integral, após emissão de NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

24.3 O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material e manual de serviços.

24.4 A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todos os produtos e/ou itens a serem transportados e outras necessária de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carro plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc.).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

**Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF**

Aprovado:

Dra. Marta Batista Landim (ProJur/ IJF)

OAB: 8598/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Instituto Doutor José Frota – IJF – Unidade de Manutenção.

2. DO OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO PROJETO SOS EMERGÊNCIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O equipamento é para renovação do parque tecnológico em que o hospital foi inserido no projeto do Ministério da Saúde (SOS EMERGÊNCIA) para Hospitais de Urgência e Emergência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRE S.	QUANT.
1	OXÍMETRO DE PULSO: Monitor de saturação de oxigênio, não invasivo de mesa. Tela LCD, Monitorização simultânea da frequência cardíaca (pulso periférico) e da saturação de oxigênio. Apresentação da onda pletismográfica e valores digitais dos parâmetros monitorizados. Apresentação com mensagens de sensor fora do paciente; sinal fraco; interferência luminosa. Tendência (evolução) de até 24 horas, apresentada no próprio display. Faixa de medições para saturação - 0 - 100% e para frequência cardíaca 30 - 250 bpm. Sistema de alarmes sonoro e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para ambos os parâmetros monitorizados. Bateria selada embutida, recarregável automaticamente com autonomia de até 2 horas. Interface serial RS 232 para comunicação com computador, impressoras, etc. 02 (dois) Sensores de dedo adulto fabricado em plástico de alta resistência apropriado para utilização em pacientes adultos. Alimentação automática: 110/220V. Apresentação na proposta do Certificado de Conformidade com as Normas IEC 60601-1;	Und.	20
2	VENTILADOR PULMONAR: Ventilador para transporte de pacientes adultos e pediátricos, micro processado, ciclado a volume, tempo ou pressão e que apresente as seguintes modalidades: Assistida / Controlada, CPAP e SIMV. Parâmetros ou controles ajustáveis. Volume corrente, frequência respiratória, peep, pressão de suporte, controle da sensibilidade e concentração de oxigênio. Alarmes Alta e baixa pressão, alta e baixa frequência respiratória, apnéia, ventilador inoperante, bateria fraca ou descarregada. O ventilador deverá possuir sistema com bateria interna recarregável e com autonomia mínima de duas (02) horas. Acompanhado por 4 circuitos respiratórios e suporte para maca. Registro definitivo na ANVISA e garantia de 02 anos contra defeito de fabricação. Alimentação	Und.	4

	220v/60Hz		
3	<p>ELETROCARDÍOGRAFO: Tipo: de mesa; Finalidade: Registro gráfico do de ECG; Configuração: Capacidade 12 derivações simultâneas e impressão de 12 canais; Identificação automática de todas as derivações; Correção automática de linha de base; Análise de traçado; Teclado alfanumérico para inserção de dados do paciente; Display para visualização de informações sobre o aparelho e o paciente; Modos de operação: automático e manual; Memória do último exame realizado; Indicação de: falta de papel, eletrodo solto, tipo de alimentação e carga da bateria; Ganho de 5, 10 e 20mm/mV; Filtro contra ruídos da rede elétrica e tremor muscular; Proteção contra descarga de desfibrilador; Impressora interna; impressão em papel termossensível no tamanho A4 ou papel comum; Impressão dos dados do paciente: nome, sobrenome, data de nascimento, sexo etc Velocidade de impressão: 25 e 50mm/s; Totalmente atualizável, com possibilidade de comunicação com PC; Acessórios: - 04 (quatro) Eletrodos periféricos; - 06 (seis) Eletrodos precordiais; - 02 (dois) Cabos paciente de 10 vias; - 01 (um) Cabo força; - 01 (um) Carro transporte; - 01 (um) Tubo de gel. Alimentação: 220 Volts - 60Hz e bateria interna recarregável com autonomia para, no mínimo, aproximadamente 200 exames; Apresentação na proposta do Certificado de Conformidade com as Normas - NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-1; Garantia mínima de 02 anos contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos equipamentos/bens, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ).</p>	Und.	9
4	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO: Monitor Fisiológico Multiparamétrico que deve apresentar os seguintes parâmetros pré-configurados: ECG, Respiração e Oximetria de Pulso e PNI com seus respectivos cabos para perfeito funcionamento do equipamento, com tela de cristal líquido colorida com no mínimo 8 polegadas (diagonal); Possuir bateria interna que suporte no mínimo 100 minutos, alimentação com Voltagem de 220 VCA (automática) com frequência: 60Hz, acesso a todas as funções através de botões para navegação; ECG - Pré-amplificador de ECG flutuante, monitorização de ECG de no mínimo 2 canais simultâneos, sensibilidade de N/2 (5 mm/mV), N (10 mm/mV) e 2N (20 mm/mV), velocidade de traçado de 12, 5, 25 e 50 mm/s, detecção de QRS para software para aumento na confiabilidade de alarmes e frequência cardíaca de 20 a 300 bpm e proteção contra descarga de desfibrilador; Acessórios: - 02(DOIS) CaboS paciente com 5 vias. Respiração: Pré-amplificador de respiração flutuante com ganho automático, apresentação da curva de respiração (impedância transtorácica) e indicação digital de frequência respiratória, na faixa de 1 a 150; Temperatura: Escala de 35 a 41°C, divisão de 0,1°C; Alarmes audiovisuais de temperatura máxima e mínima; Acessórios: - 2 (dois) Sensores cutâneos reutilizáveis. SPO2 - Indicação numérica dos valores de</p>	Und.	4

	<p> saturação e pulso, apresentação da onda de plestismografia, indicação na tela de mensagens de sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa; Limite de alarme máximo e mínimo ajustáveis para SpO2 e Pulso; não requer calibração, pelo usuário. Especificações técnicas aproximadas: Frequência de Pulso 20 - 50bpm e SpO2 (Saturação de Oxigênio): 0 - 100 %; Acessórios: - 2 (dois) Sensores tipo clip de dedo reutilizáveis - adulto. Parâmetros de pressão não invasiva: Finalidade - medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; Escala: de 0a à 300mmHg; Alarmes: Audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Acessórios: - 02 Braçadeira/manguitos; - Adulto. Apresentação na proposta do Certificado de Conformidade com as Normas IEC 60601-1; Garantia mínima de 02 anos contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos equipamentos/bens, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ).</p>		
5	<p> MESA DE MAYO: Estrutura em tubo de quadrado de aço inox AISI-304 20 x 20 x 1,2mm, montada sobre tripé com rodízios de 75mm; Altura regulável através de anel de fixação no tubo externo da coluna, sendo a máxima de 1,40m e a mínima de 0,85m; Acompanha: Bandeja inox AISI-304 com medidas aproximadas de 51 x 35cm; Dimensões aproximadas da mesa +/- 5% : 90 x 55 x 80cm (larg x prof x alt); Garantia mínima de 24 (Vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza. (Nome, Endereço, CNPJ).</p>	Und.	69
6	<p> CARRO MACA AVANÇADO: Maca de transporte de emergência com elevação hidráulica que atenda as especificações abaixo: Base formada por tubos de aço de seção retangular com acabamento em pintura epóxi branca, bege ou cinza; Leito articulado rádio-transparente com suporte para uso de placa de raio-X; Protetor tipo batente de borracha em toda volta da maca; Grades laterais retráteis confeccionadas em tubos de aço inox com sistema de travamento/ destravamento rápido; Colchonete em espuma revestido de material plástico higienizável; Sistema hidráulico acionado a pedal em qualquer dos lados da maca para elevação da mesma; Deve permitir as seguintes posições básicas: Fowler e trendelemburg através de acionamento passo a passo pneumático; Rodas revestidas em borracha, dotadas de sistema de freios de acionamento único; Dimensões máximas totais: comprimento: 2,05 metros; largura: 72 cm. 2. Acessórios: Suporte para cilindro de oxigênio padrão 1,1 m3 (De=165 mm); Suporte de soro/ bomba de infusão com altura regulável que possa ser instalado em qualquer canto da maca, suporte para monitor e ventilador mecânico. Garantia mínima de 24 (Vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em</p>	Und.	5

	Fortaleza. (Nome, Endereço, CNPJ).		
7	<p>BOMBAS DE INFUSÃO: BOMBA DE INFUSÃO SERINGA PARA ANESTESIA ALVO CONTROLADA Bomba portátil e leve, com suporte para fixação. Oferece a possibilidade de anestesia Alvo Controlada (TCI) através de uma lista de modelos farmacocinéticos para drogas hipnóticas e relaxantes musculares, contendo no mínimo os modelos de - TCI- infusão alvo controlada, com os algoritmos de Marsh, Schnider e Minto. Permite a infusão por concentração de dose, taxa de dose, volume, tempo e fluxo. Facilidade na utilização e acionamento de bolus programável. Substituição da seringa ao término da infusão e alteração do fluxo sem parar a infusão corrente. Permite uso de seringas de 5, 10, 20 50 e 60 ml de várias marcas. Apresentação gráfica da programação em andamento. Alimentação 220V/60Hz. Garantia mínima de 24 (Vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza. (Nome, Endereço, CNPJ). Garantia mínima de 24 (Vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza. (Nome, Endereço, CNPJ).</p>	Und.	10
8	<p>BIPAP COM MONITOR GRÁFICO: Ventilador Eletrônico Tipo BIPAP Descrição: Equipamento utilizado para ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva. Características Técnicas: Operar de 4 á 30 cm de H2O; Frequência respiratória de 4 á 30 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos com registro histórico; Oferecer cinco modos ventilatórios (CPAP, Espontâneo, Espontâneo Controlado, Controlado e Pressão Controlada). Opção para ligação em 12 volts, direto na bateria ou no acendedor de cigarros do automóvel / ambulância. Deve realizar leituras das pressões dinâmicas (Ipap, Epap, Frequência Respiratória e Risetime); Deve atender os seguintes tratamentos: Terapia intensiva, semi-intensiva, recuperação, fisioterapia, ventilação adulto e infantil. Deve permitir o uso para desmame de pacientes traqueostomizados. Monitoração dos seguintes parâmetros: Volume corrente. Volume total. Perda / Fuga. Frequência respiratória. Possuir os seguintes alarmes: Alarme de apnéia para 10, 20, 30 e 40 segundos ou desligado. Alarme de desconexão para 15 e 60 segundos ou desligado. Alarme de baixo volume (Parâmetro designado em litros, ou desligado). Deve permitir o registro de históricos das últimas ocorrências de alarmes. Monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Alimentação: Alimentação elétrica 220 Volts - 60Hz com chaveamento automático. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 04-Máscara facial tamanho M reutilizável. 04-Máscara facial tamanho G reutilizável. 04-Máscara facial pediátrica reutilizável. 04-Circuito para ventilação não invasiva reutilizável. 04-Válvula de exalação reutilizável. 04-Conectores para</p>	Und.	6

	<p>O2 reutilizável. Garantia mínima de 24 (Vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza. (Nome, Endereço, CNPJ).</p>		
<p>9</p>	<p>CAMAS TIPO FAWLER ELÉTRICA: CAMA FAWLER, CAB./PESEIRA E GRADES INJETADAS, CONTROLE DIGITAL. CABECEIRA E PESEIRA: Estruturada nas laterais em material injetado em poliuretano. CHASSI: base construída em perfis de tubo de aço retangular 50 x 30 x 1,5mm, com pés recuados, tampo em material termoplástico de alta resistência. ESTRUTURA DO ESTRADO: Construída em chapa de aço 3,2mm de espessura, perfilados em U. ESTRADO: Articulado em 4 secções, com estrutura rígida recoberto em ABS termo conformado, possibilitando os movimentos Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do leito. MOTORES: Todos os movimentos são comandados por motores, dotados de fim de curso, para proteção, blindados, tensão principal 220 volts, 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts, 2 A, - com unidade de bateria 24 V/ 1,2 A, recarregável. GRADES LATERAIS: Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em poliuretano injetado, com movimentação pelo sistema de pistão, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, com trava de segurança, e sistema de embutidas sob o leito. CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS: 2 localizados nas 2 grades laterais existentes no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1 localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos, PCR e trendelemburg com um único toque de comando. PÁRA-CHOQUE: Pára-choque de borracha nos 04 cantos da cama para proteção de parede. RODÍZIOS: Diâmetro de 150mm com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. PINTURA: Todas as peças metálicas possuem tratamento antiferruginoso, a base de fosfato de zinco, e acabamento em pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, polimerizado, de excelente resistência química e mecânica. CAPACIDADE: 150 kg. Indicador de ângulo. DIMENSÕES: Externas: 2,15 m x 1,10 e altura ajustável de 0,55 até 0,80m; Internas: 1,90 x 0,90m. ACOMPANHA: 5ª roda para direcionamento; Suporte para soro em inox com altura regulável com</p>	<p>Und.</p>	<p>36</p>

	<p>ganchos em T; Luz noturna; Colchão de espuma com redução de pressão e capa anti-bacteriana, anti fungo e anti chama, nas dimensões adequadas ao leito da cama. Garantia mínima de 24 (Vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza. (Nome, Endereço, CNPJ).</p>		
<p>10</p>	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: Equipamento de Ultra-Som/Eco Portátil com Doppler colorido para ultrassonografia diagnóstico com software geral para aplicações em exame de cardiologia, medicina interna, urologia; acesso venoso / vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, anestesia, Sistema Musculoesquelético e abdome; soft geral e soft para cardiologia. Equipamento não deve ultrapassar 4,0 Kg com transdutor e bateria instalados. Modo de Imagem Formatos convexo e linear; Bi-dimensional; Otimização automática de imagens no modo 2D; Modo M; Doppler Color e Color Power; Imagem Harmônica tecidual; Modos de visualização; Zoom em tempo real; Cineloop de até 250 quadros; Interface com o usuário: Monitor de LCD com diagonal mínima de 15"; Painel de controle com controles agrupados por aplicação, simples e de fácil interface; Aquisição e processamento de imagens; Escala de 256 níveis de cinza; Todos os transdutores eletrônicos de banda larga; Armazenamento de imagens - Memória interna flash não-volátil, não susceptível a vibrações mecânicas de até 2 Gb; Entrada USB; Exportação de imagens em formato compatíveis com PCs; Conectividade: Transferência Digital para PC via Pen Drive ou Rede Ethernet TCP/IP; Saída de áudio; Saída de vídeo composto conector RCA padrão NTSC/PAL para conexões de vídeo-printer ou gravador de vídeo, por exemplo. Transdutores: Todos os transdutores devem ser multifrequências e permitir a seleção eletrônica de diferentes frequências para o modo bidimensional (2D); Os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem :Modo B; Modo M; Color Doppler; Um (01) transdutor linear, faixa mínima de frequência de 5,0 a 10,0 MHz, para aplicações de formação de imagens em geral, vasculares e superficiais; Um (01) Transdutor convexo, faixa mínima de frequência de 2,0 a 5,0 MHz, para aplicações de formação de imagens em geral, abdominal, nervos e profundas. Devem ser resistentes a queda e/ou impacto. Para limpeza, deverão poder ser enxaguados com água; Um transdutor setorial para cardiologia adulto (2 a 4 MHz) Acessórios Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136; Fonte Bivolt interna automática; Manual de operação em português; Suporte com ajuste de altura da tela e rodízios; cesto para acessórios; gerenciamento de cabos, integrado com fonte de alimentação, Vídeo Printer , carro de transporte; Alimentação 220v/60Hz,</p>	<p>Und.</p>	<p>01</p>

11	<p>ULTRASOM DIAGNÓSTICO: Ultrassom com doppler colorido para cardiologia Sistema completamente digital de no mínimo 1024 canais para ultra-sonografia diagnóstica, com software geral para aplicações em exame de cardiologia, medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, cardiologia adulto, pediátrico; Sistema ergonômico que possua teclado com ajuste de altura e giro para adaptar-se aos mais diversos tipos de exame, com usuário trabalhando em pé ou sentado; Ajuste de giro e altura do teclado, independente do monitor; Monitor de 15 LCD; Frame Rate acima de 200 quadros/seg; Faixa dinâmica de pelo menos 200 dB; Profundidade mínima: 30cm; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para modo 2D; Conexão simultânea e ativa para quatro transdutores (não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou Doppler cego como conexão ativa); Pelo menos 8(oito) zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e pós congelado; Operação nos modos: B / D / C / M / BB / BD / BM: Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo de divisão de imagens: Modo B, BB, Doppler Colorido: B/C , B/C/M; Doppler Espectral: B / C / D, B / D, e D com duplex e triplex; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou CPA simultâneos e em tempo real; Inversão automática de Cor; Modo de Comparação Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Traçado automático de medidas do Doppler em imagens congeladas; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de até 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; com tecnologia de inversão de Pulso; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho e curva de compressão); Otimização automática em tempo real de espectro em modo Doppler ao toque de um botão (ajuste de linha base e escala); Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler Espectral ao toque de um botão; Software geral e de cardiologia, Software de Stress Eco Módulo integrado incluindo protocolos fixos, protocolos definidos pelo usuário até 8 estágios; Software para redução de artefato a fim de melhorar a definição da imagem; e resolução da borda; Possibilidade de futura instalação Software utilizado para detectar os agentes de contraste utilizando baixo MI e modos de flash; Possibilidade de futura instalação de TDI Doppler tecidual color espectral; Capacidade de registro de imagens (estáticas e dinâmicas) e laudos em CD/DVD e USB; Que possua pelo menos 3(três) entradas USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (BMP e AVI) e DICOM; Compatível com DICOM e Dicom Structured Reporting; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda larga estendida: 01 (Um)Transdutor para medicina interna e vascular abdominal faixa mínima de frequência: 2 a 5MHz que opere também em modo de Segunda Harmônica; 01 (Um)Transdutor linear para fazer exames vasculares (3 a 7MHz) e exames de mama com harmônica;</p>	Und.	1
----	---	------	---

	<p>01 (Um) Transdutor setorial para cardiologia adulta (faixa mínima de frequência: 2 a 4 Mhz; Acessórios: - Impressora: video printer; - No-break senoidal compatível com o sistema ofertado; - Tubo de gel para ultra-som; - Todas as partes, peças e acessórios para pleno funcionamento; Alimentação: 220 Volts - 60 Hertz. Acompanha Nobreak compatível com o equipamento.</p>		
<p>12</p>	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO: Monitor fisiológico multiparamétrico que deve apresentar os seguintes parâmetros de Eletrocardiograma (ECG) /Respiração (RESP) / Temperatura (Temp) / Oximetria de pulso (SpO2) / Pressão Não Invasiva (NIBP), PI e Capinografia. O equipamento pode ser pré configurado ou modular ou misto; O monitor deverá apresentar vídeo interno com tela de cristal líquido colorido de no mínimo 15 polegadas com resolução de 1024 x 768; O equipamento deverá ser compacto, não devendo possuir vídeo ou fonte de alimentação separados do gabinete; Capacidade para apresentar em tempo real no mínimo 8 curvas simultâneas na tela e monitorar simultaneamente até 12 parâmetros vitais; Deverá permitir a interligação com centrais de monitorização, terminais de rede; congelamento dos sinais na tela; visualização e registro dos gráficos/tabelas numéricas de tendência de até 24 horas de todos os parâmetros; alarmes sonoros em 4(quatro) níveis diferentes, sinalização sonora e visual, limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Acesso as funções através de teclado, botão rotacional ou ainda touch screen que facilitem a programação; Interface de comunicação com Ventilador Mecânico ou Máquina de Anestesia; Parâmetros: O equipamento ofertado deverá monitorar os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 Temperaturas e 2 PI's (os parâmetros básicos - ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 Temperaturas - poderão ser disponibilizados de forma pré-configurada); Deverá ser modular e disponibilizar condições de agregar pelo menos mais 3 parâmetros fisiológicos, via módulo externo acoplável ao monitor pelo usuário; Os parâmetros adicionais que poderão ser disponibilizados, conforme necessidade futura são: Analisador de agentes anestésicos, Nível de Consciência/Sedação (BIS), Débito Cardíaco; Realizar cálculos hemodinâmicos e respiratórios; Conexões: Saída para Central de monitorização; Possibilitar conexão de módulo registrador térmico; Saída de vídeo escravo (vídeo externo). Alarmes: Alarmes visual e sonoro com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Alimentação: Fonte de alimentação interna de 220 VAC / 60 Hz (automático); Bateria (interna ou modular) com autonomia de no mínimo 60 minutos; Detalhamento técnico: MONITOR: mínimo 15; Permite ajuste da velocidade dos traçados de acordo com desejo do usuário; Realizar a configuração automática da tela quando da inserção ou retirada dos módulos; Software em português; Registro de todos os parâmetros monitorados por no mínimo 48h (gráfico e tabular); Identificação do paciente e leito na tela do monitor; Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e monitoramento dos parâmetros. Resto da especificação no termo de referência.</p>	<p>Und.</p>	<p>30</p>

13	<p>SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA: VIDEO ENDOSCÓPIO GASTROINTESTINAL Sistema de video endoscópio com processadora de video com processamento de imagens digital para ccd colorido, que aceite imagens de endoscópios de alta definição, além de outros (stardart e de magnificação eletrônica enviando os sinais ao monitor e perifericos, com processador de sinal para real ce de vasos, com magnificação eletrônica (1,5x), com balanceamento automático de branco que permita suas ligações com computadores para captura de videos e imagens, com fonte de luz xenon, que permita realce de vasos capilares com lâmpada principal de 300w e lâmpada de emergência de halogeno de 12v e 35w com acionamento automatico em caso de falha da lâmpada principal, Monitor em lcd, de aproximadamente de 19 de alta resolução (1280 x 1024 pixels) para uso médico, com entradas de sinais de até 1.080/mz, que aceite sinal de hdtv. 01 (um)video gastroscópios com ccd colorido e imagem de alta definição hdtv, compatível com sistema de realce de vasos capilares, com ânglo de visão de aproximadamente 140° e diâmetro externo de cerca de 9,8mm, que faça balanceamento de cores, á prova d'água, que eletro-cirúrgicas, podendo ser usada em conjunto com bomba de água auxiliar com canal de baixo, 100° para direita; 100° para esquerda, canal de biopsia. 01 (Um)Video broncoscópio Terapêutico flexível. Projetado para o diagnóstico endoscópico e tratamento de vias respiratórias e da árvore brônquica e traquéia. Possui diâmetro externo de no máxiimo 6,0mm e amplo canal de trabalho de no máximo 3,0mm, o que permite o uso de acessórios de endoterapia e grande capacidade de aspiração. A sua maior angulação (para baixo: 130 graus), amplia o seu campo de visão para 120 graus. Com comprimento aumentado de 550mm para 600mm, é compatível com qualquer fonte de iluminação. Totalmente a prova d'água, pode ser submetido a desinfecção por Glutaraldeído e/ou gás óxido etileno (a válvula para aeração e equalização de pressão permite a esterilização em máquinas). ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) Pinça de biópsia fenestrada (10) Válvula para canal de biópsia reutilizável (1) Escova para limpeza do canal de biópsia (1) Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as válvulas (1) Tampa ETO de vedação para desinfecção por óxido etileno (1) Bocais pequenos (20) Válvula para canal de biópsia estéril descartável (1) Adaptador para limpeza do canal de sucção 10) Válvula de sucção descartável Manual de Instrução Maleta para acondicionamento, com chaves com trolley de video endoscópio com prateleiras para processadora, fonte de luz, suporte para instrumentos. Acompanha um nobreak compatível com o equipamento.</p>	Und.	1
14	<p>MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO: Gerador de pulso alimentado com bateria destinado a uso pré-intra e pós operatório em cirurgia cardíaca ou para custos tratamentos em arritmias e bloqueios cardíacos; Operação de modos assíncrono ou demanda facilmente selecionada; Controle de freqüência, amplitude e sensibilidade calibrados e continuamente ajustáveis; Acesso com botões de ajuste e chave liga / desliga relativamente difícil afim de evitar movimentos acidentais; Led sense pace para indicar funcionamento do marcapasso e indicar tempo de vida das baterias e presença de interferências; Utilização de baterias alcalinas comuns, que podem ser substituídas sem perda de estimulação; Larga faixa de</p>	Und.	2

	estimulação de 30 a 180 BPM; Filtro ativo no circuito de sensibilidade, a fim de evitar interferências de 60Hz; Precisão de calibração de frequência 7% do valor indicado na escala de 30 a 180 pulso por minuto; Saída de corrente constante em função de carga, ajustável de 0,5MA a 20MA com uma amplitude máxima de 10 Volts sobre uma carga de 500 ohms; Precisão de corrente de saída +/- 7% de 0,5MA a 20MA; Largura do pulso de 1,8ms +/- 0,1ms; Peso: 205g com bateria; Dimensões: 90mm de largura incluindo os bornes x 115mm de profundidade; Vida da bateria aproximadamente 200hs em 70 pulsos por minuto e 5MA;		
15	DERMATOMO: Dermatomos sem fio, com bateria de longa duração: corte preciso de 0,1 a 1,2mm, e incrementos de 0,1 com trava de segurança; cortes largura 80mm e guias de redução de corte para 35mm, 65mm e 50mm; peso máximo 1.5Kgr e comp. total 300mm. Acompanha carregador de bateria com suporte, bateria de Lítio para cerca de duas horas de uso ininterrupto após a carga total de 90 min.; motor 15W; cx com 10 lâminas estéreis, container para autoclave em 134°C (2 bar) com justo encaixe que impede a esterilização acidental do motor e bateria, pinça e guia para esterilização, óleo pré esterilização, CD e manual de instruções.	Und.	2
16	PERFURADOR ÓSSEO (CRANIÓTOMO): 1. Especificações básicas: Conjunto com as funções de craniótomo, drill e trépano indicados para: abertura de calota craniana e modelagem óssea nas áreas: cirurgia de coluna, neuro cirurgia, cirurgia crânio-facial, cirurgia de implantes ortopédicos e procedimentos similares, que atenda as especificações a seguir: * Motor pneumático de alta rotação (maior ou igual a 70.000 RPM) com mangueira acoplada no motor e sistema de lubrificação contínua; * Manômetro para regulagem de pressão de nitrogênio; * Mangueira de ligação do manômetro ao pedal; * Pedal de controle variável com proteção; * Conexões do sistema sem necessidade do uso de ferramentas, através de engate rápido; * Todos os componentes devem ser laváveis e autoclaváveis (temperatura 121°C). 2. Acessórios e opcionais: * Acoplamento reto; * ±de esterilização: Acoplamento angulado 20°; * Craniótomo fixo com protetor para laminectomia; * Adaptador de broca curto reto; * Adaptador de broca médio reto; * Adaptador de broca longo reto; * Adaptador de broca curto angulado; * Adaptador de broca médio angulado; * Adaptador de broca longo angulado; * Craniótomo com protetor da duramater, com profundidade de corte aproximada de 14, 5 mm; * Redutor de velocidade para trepanação craniana (750 a 1000 RPM) com conexão Hudson e mangueira para ligação ao pedal; * Brocas redondas diamantadas para adaptador curto com dimensões de 1,5mm, 2,00mm, 2,5mm, 3,0mm, e 3,5mm(as dimensões podem variar dentro para mais ou para menos dentro das dimensões solicitadas); Brocas redondas para adaptador curto com dimensões de 1,5mm, 2,00mm, 2,5mm, 3,0mm, 4,00mm e 5,00mm(as dimensões podem variar para mais ou para menos dentro das dimensões solicitadas); * Brocas redondas diamantadas para adaptador médio com dimensões de 3,0mm, e 4,0mm(as dimensões podem variar dentro para mais ou para menos dentro das dimensões solicitadas); * Brocas redondas para adaptador médio com dimensões de 3,0mm, e 4,0mm(as dimensões podem variar dentro para mais ou para menos dentro das dimensões solicitadas); * Brocas redondas para adaptador longo com dimensões de 5,0mm, 6,0mm e 6,5mm(as dimensões podem variar dentro para mais ou para menos dentro das	Und.	6

	dimensões solicitadas); * Lubrificante; * Selo de segurança (mínimo de 20 unidades); * Escovas de limpeza para cada diâmetro de adaptador; * Difusores de ar (mínimo de 10 unidades) * Caixa para esterilização.		
17	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETRO: Sistema de anestesia completo, microprocessado para cirurgias de alta complexidade em pacientes pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Para ser utilizado em ambiente de emergência e centro cirúrgico, para procedimento de anestesia, composto por rack, vaporizadores, sistema de ventilação, monitoração e acessórios; Construído em gabinete com estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi ou material tecnicamente compatível com a finalidade. Bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização extras. Dotado de gaveta e rodízios com travas nas rodas dianteiras; Permitir também a utilização através de cilindro de O₂ e N₂O, bloco de fluxômetro transparente retroiluminado com escala de alto e baixo fluxo para oxigênio e óxido nitroso, ar comprimido. Tubulação interna diferenciada para cada gás e sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O₂ fluxo de oxigênio de no mínimo 35l/min; Deve dispor de botão de oxigênio diferente dos demais para uma pronta identificação deste; entrada de O₂, N₂O e ar comprimido de rosca padrão; Filtro totalmente autoclavável (inclusive sensores de fluxo), canister para armazenagem de cal soldada, sistema de exaustão de gases, ventilação manual e ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 70cmH₂O; O aparelho deve possuir pistão ou fole integrado ao circuito respiratório; Possibilidade de acoplar 2(dois) vaporizadores calibrados, com utilização simultânea e que os 2(dois) tenham ligação com sistema de fluxo de gases; deve possuir um sistema de segurança para o agente selecionado; Ventilador pulmonar microprocessado com tela colorida, que permita ventilação mecânica nos seguintes modos: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea; Atendendo aos seguintes parâmetros: Volume Corrente de 20 a 1400ml, frequência 5 a 70rpm, fluxo inspiratório 5 a 100l/min, pressão suporte 5 a 40, peep de 5 a 20cmH₂O para pacientes com distúrbios ventilatórios que necessitem de altos valores de peep, pausa inspiratória de 5 a 50% relação I:E de 4:1 a 1:4, disparo por fluxo ou pressão para melhor sincronia paciente x ventilador. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes suficientes para atender a pacientes pediátrico, adultos e obesos mórvidos; Deve possuir mínimo de monitorização respiratória de volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, peep, FIO₂. Monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e CO₂ x tempo. Alarmes configuráveis para pressão, volume minuto, FIO₂, apneia; Monitorização de agente de gases e monitorização numérica e gráfica da capnografia disponível no aparelho de anestesia; Alimentação: 220 Volts - 60 Hertz; Tempo mínimo de autonomia para a bateria de uma hora. Monitor multiparâmetro de sinais vitais - monitor de ECG/SPO₂/PNI/O₂PI e temperatura. Estes parâmetros são necessários à monitorização de pacientes pediátrico e adulto, com os seus respectivos acessórios ECG o cabo deve permitir que seja efetuada uma análise simultânea multivias; Faixa de medida entre 20 e 300 bpm, Precisão de ± 2 bpm ou ± 1%, o que for maior, Alarmes limites máximos e mínimos</p>	Und.	8

	selecionáveis pelo usuário, Detecção de marca passo derivações I, II ou III, Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular; Oximetria, sensor deve ser permanente, tipo clipe adulto. Resto da especificação no termo de referência.		
18	<p>BISTURI ELÉTRICO: Bisturi eletrônico, microprocessado, para todos os procedimentos de centro cirúrgico. Potência com indicação digital em watts para todos os modos de operação e ajuste digital de potência através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza. Potências máximas para cada função: - Corte puro 300W; - 3 modos Blend com 250/200/150 W respectivamente; - Coagulação spray 120W; - Micro bipolar independente; - Bipolar 80W; - Para função micro bipolar independente, alta precisão de ajuste 0,5 em 0,5 watts até 40W, para coagulação de vasos de pequeno calibre; Recursos: Sistema de monitoração da resistência/contato da placa paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display localizado no painel frontal e reconhecimento automático do tipo de placa conectada (comum/inox ou bipartida); Funções eletrocirúrgicas monopolares (corte e coagulação) acionadas através de pedal duplo; Permitir acionamento simultâneo de 2 canetas de comando manual; Permitir a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática, sem necessidade de seleção de teclas no painel para alternar entre os modos (mono/bipolar); Acessórios: - 01(um) pedal duplo; - 08(oito) Canetas de comando no pedal, autoclavável (134°C), com cabo fixo de 2m; - 12(doze) Canetas de comando manual, autoclavável (134°), com cabo fixo de 2m; - 50(cinquenta) Placas descartáveis, bipartida, sendo 40 adulto e 10 pediátrica; - 01(um) Cabo para placa descartável; - 04(quatro) Placas de aço inox com cabo sendo (1(uma) aplicação pediátrica e 3(tres) adulto); - 01 (um) Jogo com: 5 eletrodos médicos sendo 1 ponta tipo faca reta, 1 ponta tipo faca curva, 1 ponta tipo agulha, 1 ponta tipo alça e 1 ponta tipo bola; Carro de transporte com rodízios e com trava; Alimentação: 220Volts - 60Hz</p>	Und.	8
19	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM ILUMINAÇÃO POR LEDs: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações abaixo: 1) Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; 2) Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); 3) Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; 4) Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; 5) Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; 6) Emprego de sistema de redução de sombra; 7) Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; 8) O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; 9) As duas cúpulas deverá ter diâmetro não inferior a 600 mm e não superior a 750 mm. A intensidade</p>	Und.	6

	luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 110.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; 10) Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; 11) Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; 12) Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; 13) Cada cúpula deve ser equipada com manopla não estéril de superfície não deslizante para o posicionamento; 14) Diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; 15) As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; 16) As cúpulas devem apresentar a possibilidade de serem removidas, substituídas e permitirem o acoplamento de outros componentes (monitores, câmeras no braço do foco ou com suporte independente, etc); 18) Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior; 19) Alimentação elétrica suportável de 220Volts, com frequência de 60 Hz. Instalação inclusa realizada por técnicos responsável e habilitado pelo fabricante;		
20	EXPANSOR DE PELE: Expansor de pele com mecanismo de mola evitando danos às lâminas, e precisa pressão sobre a pele. Duas regulagens para condutores de pele espessura de 1,0 mm e 1,5 mm. Robusto, construção durável em alumínio com lâminas substituíveis de aço inoxidável e rotação contínua do eixo de fácil limpeza e reposição. Compacto e ergonômico com 220 x 212 x 183mm, e container em aço para esterilização e guarda. Acompanha 10 placas para uso na expansão da pele;	Und.	2
21	CARDIOVERSOR: Desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual com escala, selecionável por teclas no painel frontal e nas pás externas; pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida; deve permitir a carga de energia máxima em até 9 segundos com bateria totalmente carregada; monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução com no mínimo 10 μ ; captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas; ter oximetria de pulso com sensor de adulto; ter marca-passo transcutâneo integrado de corrente constante (pulso quadrado) e largura de pulso de 40ms, com ajuste de frequência entre 40 à 170ppm no mínimo; detecção da maioria dos pulsos de marca-passos implantáveis; deve possuir modos manual e semi-automático de desfibrilação (DEA); deve possuir sinal sonoro que auxilie o socorrista no ritmo das compressões cardíacas; permitir adicionar futuramente conexão RJ45 para rede via cabo ou WIFI, para comunicação dos dados e emissão de alertas; registro de ECG através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático, após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme. Deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, circuito do ECG, carga e descarga do choque e carga da bateria. Fonte interna para alimentação em rede alternada 220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 4 horas de monitorização contínua de ECG	Und.	4

	sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; deve possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22. Acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas com comandos para selecionar energia, carga e choque; - 01(um) cabo de paciente de 3 vias; - 01(um) cabo de oxímetro adulto; - 01(uma) bateria recarregável íon lítio; - 01(um) conjunto de eletrodo descartável de multifunção; - 01(um) bloco ou rolo de papel para registrador; - 01(um) cabo para marca-passo; - 01(um) cabo de alimentação. RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
22	MESA AUXILIAR: Armação em tubo quadrado de aço inox AISI-304 de 20 x 20 x 1,20mm, tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI-304 de 0,75mm; Acabamento polido; Rodízios de 75mm; Solda TIG/MIG; Dimensões aproximadas +/- 5% : 45 x 110 x 80cm (larg x prof x alt); Garantia mínima de 24 (Vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza I (Nome, Endereço, CNPJ).	Und.	35
23	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: Mesa conjugada para a utilização em todos os procedimentos cirúrgicos, ortopédicos e neuro, para utilização em procedimentos com o Intensificador de Imagem; Base: Aço SAE 1020 revestida com chapa de aço inoxidável tipo AISI-304 de 1,2mm apoiada sobre quatro rodas giratórias para movimentação quando necessário; Coluna: Aço SAE 1010/20, quadrada, revestida em aço inoxidável AISI-304 de 1,2mm; Leito: Em tampo radio transparente que permite utilização de intensificador de imagens réguas paralelas e acessórios fabricados em aço inoxidável AISI-304; Suporte de Buck (Cassete), com 5 seções; Peneiras bi-partidas e par de Porta Coxas para o posicionamento das pernas para o paciente; Elevação/Descida: Acionamento por comando elétrico - 220Volts; Movimentos do leito: Todas as posições são obtidas com movimentos elétricos através de controles a Cabo; Movimentos elétricos: elevação renal, movimentos de lateral direita, lateral esquerda, trendelemburg, dorso, proclive e perneira; Movimento manual de cabeça; Aplicações em Ortopedia: Cirurgia unilateral e bilateral do quadril, introdução de prego femoral e tibial; Cirurgia de braço e antebraço, artroplastia total do quadril, e outras aplicações em ortopedia; Abdução: com dispositivo de fácil manejo, possibilitando movimentos amplos, auxiliados por rodízios colocados nas extremidades das barras; Corrediças em aço inoxidável AISI-304 para facilitar o deslizamento das colunas; Tração: membros superiores e inferiores com sistema de corrediças que permitem com menor esforço a redução da fratura; Fixação dos pés: através de sapatas com movimentos laterais, dorsal e plantar; Posições: Permite posicionar os pacientes na maioria das intervenções cirúrgicas; Freios: Sistema rápido de mobilização através de pedal de dupla função (Trava/Destrava); Acessórios: - 01(um) Conjunto de colchonetes de espuma poliuretano skin (pele) integral e injetável; - 01(um) Par de ombreiras; - 01(um) Par de porta coxas, revestida em poliuretano; - Arco de narcose; - Trator de membros superiores; - Aparelho de tração para osteosíntese intramedular de tibia; - Aparelho para tração de membros inferiores e decúbito lateral; - Extensor de tampo para membros inferiores; - 01(um) Par suporte de braço; - 01(um) Suporte para	Und.	2

	cirurgia de crânio, tipo 3 pinos, para paciente deitado ou sentado com encaixe universal para outras mesas cirúrgicas. Apresentação na proposta do Certificado de Conformidade com as Normas - IEC 60601-1; Acessórios completo para cirurgias ortopédicas;		
24	TENS E FES: TENS/FES microcontrolado, com 4 canais independentes e isolados, com onda retangular bifásica simétrica. Painel com display de cristal líquido. TENS: Normal, burst, VIF, VLP, VLF; largura do pulso: 50 us a 400 us; frequência: 1 Hz a 200 Hz; FES: síncrono, sequencial, alternado e recíproco; largura do pulso: 50 us a 600 us; frequência: 1 Hz a 200 Hz; tempo de sustentação: 1 a 30 s; tempo de repouso: 1 a 30 s tempo subida e descida: 0 a 9 s; Acessórios: 4 cabos de eletrodos,; 8 eletrodos de silicone condutivo 3x5 cm; cabo de alimentação elétrica; Especificações técnicas: comutação automática de tensão 110/220V; intensidade efetiva máxima de corrente: 120 mA; temporizador: 1 a 60 minutos; Acompanha carro com rodízios para transporte.	Und.	4

- As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas após o recebimento da proposta de preço pela CPL, catálogos dos produtos licitados para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos mesmos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no termo de referência.

- Caso haja dúvida quanto à qualidade dos produtos a serem fornecidos, será solicitada do licitante a apresentação das respectivas amostras, as quais deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias úteis**, contados da data da solicitação.

- Os preços da Administração foram fixados com base no menor preço apresentado nas propostas, os referidos preços não poderão ser adjudicados superiores aos fixados no Projeto SOS Emergência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001 e 10.302.0124.1366.0001 Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 5.288.**

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Almoxarifado do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE



6.1.2 O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material e manual de serviços.

6.1.3 A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todos os produtos e/ou itens a serem transportados e outras necessária de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carro plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc.)

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

6.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **ate 60 (sessenta) dias**, após emissão de NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Dr. José Frota – IJF, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A- ÓRGÃO PARTICIPANTE



EDITAL Nº. 1560
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2014 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P060721/2014

FL. | 35

ANEXO A- ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Instituto Doutor José Frota - IJF	Rua Barão do Rio Branco, 1816 Centro CEP 60.025.061 Fortaleza – CE.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

A proposta deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1560
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2014 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P060721/2014

FL. | 37

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº **P060721/2014**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº **P060721/2014**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO PROJETO SOS EMERGÊNCIA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P060721/2014**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Almoxarifado do instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

b. O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material e manual de serviços.

c. A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todos os produtos e/ou itens a serem transportados e outras necessária de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carro plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc.)

d. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:



a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

Subcláusula Terceira - Quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **60 (sessenta) dias**, após emissão de NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº _____**

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº _____**

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – IJF
Processo nº **P060721/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P060721/2014**, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO PROJETO SOS EMERGÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. ____/____, tendo esta como Órgão Gerenciador, a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, conforme solicitado pela Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico** nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto/Atividade 10.302.0124.1648.0001 e 10.302.0124.1366.0001 Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 5.288.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

09.1. Quanto à entrega:

09.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Almoxarifado do instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito, no prazo máximo de até 60(sessenta dias):



RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

09.1.2 O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material e manual de serviços.

09.1.3 A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todos os produtos e/ou itens a serem transportados e outras necessária de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carro plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc.)

09.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

09.2. Quanto ao recebimento:

09.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

09.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

09.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

09.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

09.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, após emissão de NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Antonia Adeny Leite, Gerente de Manutenção do IJF**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.



13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

